



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023**  
**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022**

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.319-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PB CONSTRUÇÕES EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.153.966/0001-79, com sede na Linha Serraria, s/n, Interior, na cidade de Piratuba, Santa Catarina, CEP 89.667-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. **ALESSANDRO CARLITO BORSATTI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.423.773 e inscrito no CPF sob o nº 067.080.079-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 106/2022** modalidade **Tomada de Preços nº 14/2022**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e aditivar o valor ao contrato original nº 150/2022 que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução das obras de ampliação do barracão industrial do Município de Peritiba em concessão para a empresa MI-MASSAS, situação na SC-390, Linha Gaúcha, com fornecimento de material e mão de obra, conforme disposto no memorial descritivo no projeto básico de engenharia da obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 60 (Sessenta) dias, até 01/05/2023 esse aditivo justifica-se em virtude de medições e prestação de contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES**

3.1. Fica acrescido o valor de R\$ 38.661,80 (Trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) ( $\cong 7,96\%$ ) esse aditivo justifica-se em virtude da concretagem de fundações, em função das condições do solo verificadas in loco, sendo necessário realizar ajuste nos elementos estruturais e também devido a ajustes do telhamento para melhor adequação térmica.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 150/2022 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

*Capital Catarinense do KerbFest*

de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 10 de abril de 2023.

---

**PAULO JOSÉ DEITOS**

Prefeito Municipal

---

**PB CONSTRUÇÕES EIRELLI**

Contratada

---

**MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL**

Testemunha

---

**REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**

Testemunha

---

**DANIEL JOCÉLIO FANTIN**

Fiscal do Contrato

---

**LUAN PICININ SARTORI**

Fiscal do Contrato